

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Autarquia Educacional de Serra Talhada, torna pública a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será a Autarquia Educacional de Serra Talhada – PE.
A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 14/07/2026 às 11:00 (doze) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2026 às 12:00 (treze) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: (BR CONECTADO)	
Endereço eletrônico do sistema: www.portalserratalhada.com.br	
Dados para contato/ WhatsApp: (BR CONECTADO): (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.	
Agente de Contratação Cícera Maria da Silva	Protocolo de Pedidos Externos: autarquiaeducacionalst@gmail.com
R\$ 605.201,22 (seiscentos e cinco mil duzentos e um reais e vinte dois centavos)	
A Autarquia Educacional de Serra Talhada – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Afonso Magalhães, Centro, Serra Talhada-PE.	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e ampliação dos laboratórios da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, compreendendo serviços de demolição, adequações estruturais, execução de alvenaria, revestimentos, instalação de esquadrias, implantação e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como demais intervenções necessárias à plena funcionalidade dos ambientes laboratoriais, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.3. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, na seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 12.364.133.5202.0000 – 4.4.90.51.00

2.2. A dotação orçamentária indicada refere-se a recursos destinados à execução de obras e instalações, estando compatível com o objeto da presente contratação.

2.3. A Administração adotará todas as providências necessárias para assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira indispensável ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3. DOS PRAZOS.

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

3.2. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos que integram o presente certame, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa devidamente fundamentada e interesse da Administração.

3.4. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A Administração poderá convocar a adjudicatária para assinatura do contrato por meio eletrônico ou presencial, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao sistema eletrônico disponível no endereço www.portalserratalhada.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O cadastro deverá ser realizado por meio da plataforma eletrônica disponibilizada no endereço www.portalserratalhada.com.br, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da AESET por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados junto ao sistema eletrônico disponibilizado no endereço www.portalserratalhada.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

5.3.1. Impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, dissolução ou liquidação;

5.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, O LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL:**

5.4.1. Que conhece e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

5.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios e anexação dos documentos exigidos neste Edital, devidamente assinados por seu representante legal, sob pena de desclassificação.

7.1.1. A proposta deverá conter o valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.2. Deverão ser anexados ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, os documentos exigidos neste Edital, especialmente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Composição do BDI e demais documentos técnicos eventualmente exigidos.

7.1.3. A proposta deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório.

7.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a licitante e integrarão o futuro contrato administrativo.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transportes, equipamentos, ferramentas, administração local, BDI e demais despesas incidentes sobre a execução da obra.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.6. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando documentos, planilhas, composições de custos, esclarecimentos técnicos ou informações adicionais necessárias à análise da exequibilidade e aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante.
- 8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do CONCORRÊNCIA.
- 8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 8.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em Lei.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- b) Na hipótese de não haver novos lances, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- c) Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, durante a etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação oficial aos participantes do certame por meio do sistema eletrônico www.portalserratalhada.com.br, quando serão divulgadas data e hora para sua reabertura.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Encerrada a fase de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação de nova proposta.
- 8.19. Quando houver propostas beneficiadas por margens de preferência legalmente estabelecidas, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus ao referido benefício.
- 8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances.
- 8.21. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as demais disposições legais aplicáveis.
- 8.23. Encerrada a fase de lances e concluída eventual negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado.
- 8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da Planilha Orçamentária Atualizada, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais e demais documentos técnicos eventualmente exigidos neste Edital.
- 8.23.3. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta.
- 8.24. Após o recebimento da proposta readequada e dos documentos complementares, a Agente de Contratação procederá à análise da aceitabilidade, compatibilidade e exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.
- 8.25. Constatada a conformidade da proposta com as exigências do Edital, a Agente de Contratação declarará o licitante provisoriamente vencedor, prosseguindo-se para a fase de habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários incompatíveis com os custos dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais, bem como aquela que não demonstre sua viabilidade técnica e econômica quando solicitado pela Administração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, destinadas a aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos ou indícios que fundamentem sua alegação.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento de informações, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

9.5. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documentos complementares, esclarecimentos ou comprovações necessários à análise da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pela Agente de Contratação.

9.6. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

9.7. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. A Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar condições mais favoráveis para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a proposta não for aceita e houver convocação do licitante subsequente, poderá ser realizada negociação visando à obtenção de melhor preço.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será observada a disciplina relativa ao tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10. Visando preservar a independência das propostas e a lisura do certame, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante desta licitação, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada:

- a) Planilha Orçamentária Atualizada;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Composição do BDI;
- d) Composição dos Encargos Sociais;
- e) Composição de Custos Unitários dos serviços.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação procederá à verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de

2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO (BR CONECTADO), EAINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro no (BR CONECTADO);

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista delnidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BR CONECTADO), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BR CONECTADO), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir,

para fins de habilitação:

10.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentocomprobatório de seus administradores;
- 10.10.3.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;
- 10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 10.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

10.12. **QUALIFICAÇÃO**

ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.12.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);
- 10.12.2. Balanço patrimonial exercício;
Balanço patrimonial 02 (dois) últimos exercícios (2024 e 2025) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
- a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
- a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
- a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

* Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Serra Talhada-PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores

apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.13.2. Apresentação das certidões no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da Licitante e/ou consórcio, e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA..

I. Conforme alínea “c” do § 1º da Resolução CONFEA nº 266/79, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

10.13.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.4. Apresentação de engenheiro(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico-profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.13.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.13.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (acervo técnico-operacional), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme.

a) Deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente e/ou fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo e o quantitativo dos serviços realizados.

b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ter visto pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997

10.13.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.13.6.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.14. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

- 10.14.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;
- 10.14.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;
- 10.14.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;
- 10.14.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;
- 10.14.5. Declaração de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo VIII não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 10.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou

sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10.24.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e, quando exigido, pelo responsável técnico. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.2. Conter a indicação do banco, agência e número da conta corrente da licitante vencedora para fins de pagamento.

11.1.3. Ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da Concorrência Eletrônica.

11.2. Apresentar orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), obedecendo à sequência estabelecida na planilha orçamentária constante dos anexos deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços permanecer rigorosamente idênticas às originalmente licitadas.

11.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas pelo responsável técnico da licitante, com indicação do número de seu registro no CREA ou CAU, conforme o caso.

11.3. Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e lucro, observando as orientações do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU e demais normativos aplicáveis.

11.3.1. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão compor o BDI, por constituírem despesas de natureza personalíssima da contratada.

11.3.2. Os custos de administração local, mobilização, desmobilização, instalação de canteiro de obras e demais itens passíveis de apropriação direta deverão constar da planilha orçamentária, não podendo ser incluídos no BDI.

11.4. Apresentar composição detalhada dos preços unitários de todos os serviços que compõem a proposta.

11.4.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, inclusive materiais, equipamentos, transportes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, administração local, BDI e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

11.4.2. A soma dos elementos constantes da planilha de custos corresponderá ao valor global da proposta, sendo que os quantitativos efetivamente executados serão aferidos por meio de medições realizadas pela fiscalização da AESET, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2.1. A inobservância das disposições constantes deste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11.5. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro da obra, com programação mensal de execução, em valores e percentuais, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante, contendo a identificação do respectivo registro profissional.

11.6. Apresentar a composição dos encargos sociais adotados na formação dos preços.

11.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos e por extenso.

11.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os preços unitários. Em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer condição que induza a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

11.10. As propostas, documentos complementares e demais informações relacionadas ao certame permanecerão disponíveis para consulta pública após a homologação do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BR CONECTADO), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o certame.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será solicitado Garantia

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, será formalizada a contratação mediante assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da Administração, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, devendo o adjudicatário providenciar sua assinatura no prazo previsto no item anterior.

16.2.2. Será admitida a assinatura eletrônica mediante utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou outro meio eletrônico legalmente admitido que permita a identificação inequívoca do signatário.

16.2.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Constitui condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá promover consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.6. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da minuta contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

18.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

18.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

18.10. O fiscal técnico do contrato será nomeado pela administração antes do início dos serviços.

18.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do

Decreto nº 11.246, de 2022).

18.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

18.13. O gestor de contrato será nomeado pela administração antes do início dos serviços.

18.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As regras acerca das obrigações da Contratante e Contratada, estão previstas na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

20.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

20.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2 A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

20.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

I O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

20.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes

procedimentos:

20.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

20.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, porem, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

20.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Forma de pagamento

20.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

20.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

20.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21.	DAS	SANÇÕES	ADMINISTRATIVAS
-----	-----	---------	-----------------

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

21.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.2. advertência;

21.3.3. multa de mora;

21.3.3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

21.3.3.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

21.3.3.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

21.3.3.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de

constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;
21.3.3.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusainjustificada de assinar/receber o contrato.

21.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

21.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Autarquia Educacional de Serra Talhada – PE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

21.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portalserratalhada.com.br> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BR CONECTADO) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BR CONECTADO), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 23.3 Todos as comunicações serão formalizadas através do (BR CONECTADO).
- 23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 23.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15 A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.15.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos

que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br e também poderão ser retirados na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE Serra Talhada, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 14:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos: pelo email autarquiaeducacionalst@gmail.com

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo Declaração MicroEmpresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VII – Declaração.

José Damião Lima de Medeiros
Diretor Presidente da Autarquia Educacional de Serra Talhada



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026 CONCORRÊNCIA N° 001/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(EM ANEXO)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal _____, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do CONCORRÊNCIA em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será:

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA – AESET E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA AESET, NA FORMA ABAIXO:

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA – AESET, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Magalhães, nº 380, Serra Talhada – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.115.011/0001-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, José Damiano Lima de Medeiros, inscrito no CPF nº 101.865.354-65 e portador do RG nº 6.264.818, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato Administrativo decorre do Processo Licitatório nº ____/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº ____/2026, e rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma e ampliação dos laboratórios da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, localizada na Avenida Afonso Magalhães, nº 380, Serra Talhada – PE, compreendendo a realização de serviços de demolição, adequações estruturais, execução de alvenaria, revestimentos, instalação de esquadrias, implantação e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como demais intervenções necessárias à plena funcionalidade dos ambientes laboratoriais, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas.

Parágrafo único. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (AJUSTADA)

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º. O valor contratado foi definido com base em planilha orçamentária composta por preços unitários, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

§2º. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados.

§3º. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária, devendo a CONTRATADA apresentar o respectivo Boletim de Medição referente ao período.

§4º. O Boletim de Medição deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à análise e aprovação da fiscalização do contrato.

§5º. A fiscalização terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise, conferência e atesto do Boletim de Medição.

§6º. Somente após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§7º. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

§8º. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, especialmente mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS.

§9º. Constatada qualquer irregularidade no Boletim de Medição, na execução dos serviços ou na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§10. A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a execução da obra, o Livro de Ordem ou Diário de Obra, com registros diários das atividades executadas, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização.

§11. O descumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior poderá ensejar a suspensão da aprovação das medições e, conseqüentemente, do pagamento, até a devida regularização.

§12. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

§2º. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato e o cumprimento, pela CONTRATADA, das condições iniciais exigidas, inclusive apresentação da garantia contratual, quando aplicável.

§3º. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

§4º. A vigência contratual poderá ser prorrogada para assegurar a conclusão do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente contrato.

§1º. A obra será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a partir da qual se dará início à contagem do prazo de execução.

§2º. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

§3º. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral do objeto, garantindo sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

§4º. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização.

§5º. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§6º. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da conclusão pela CONTRATADA.

§7º. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas.

§8º. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena execução do objeto e da correção das pendências eventualmente identificadas, sendo formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

§9º. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos da obra, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.364.133.5202.0000 – 4.4.90.51.00

§1º. A dotação indicada refere-se a recursos destinados à execução de obras e instalações, estando compatível com o objeto contratado.

§2º. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

§1º. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

§2º. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral da obra, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas.

§3º. Designar e manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução do contrato, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

§4º. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços.

§5º. Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

§6º. Garantir a segurança no local da obra, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados a seus empregados, a terceiros ou à Administração.

§7º. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de higiene e segurança, promovendo a limpeza periódica e a destinação adequada dos resíduos gerados.

§8º. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§9º. Submeter previamente à fiscalização quaisquer alterações necessárias na execução dos serviços, não sendo permitida modificação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

§10. Apresentar, quando solicitado, o Boletim de Medição dos serviços executados, acompanhado da documentação necessária à sua conferência e aprovação.

§11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§12. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e garantindo acesso ao local da obra.

§13. Não subcontratar o objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

§14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução do contrato.

§15. Cumprir as disposições relativas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, assumindo integral responsabilidade por seus encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

§1º. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do objeto, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições iniciais exigidas.

§2º. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§3º. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

§4º. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local da obra, garantindo as condições necessárias para o início e desenvolvimento dos serviços.

§5º. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, conforme verificação da conformidade com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas.

§6º. Analisar, conferir e atestar os Boletins de Medição apresentados pela CONTRATADA, no prazo estabelecido.

§7º. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

§8º. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

§9º. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações

contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

§2º. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações técnicas;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – determinar a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
- V – analisar e atestar os Boletins de Medição apresentados pela CONTRATADA;
- VI – autorizar os pagamentos dos serviços efetivamente executados.

§3º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

§4º. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como garantir livre acesso ao local da obra, aos documentos e às instalações relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2º. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- I – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;
- III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- IV – multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou determinações da fiscalização.

§3º. As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

§4º. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

§5º. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos casos de infrações mais graves, conforme a legislação vigente.

§6º. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato administrativo devidamente motivado.

§1º. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

III – a subcontratação total do objeto ou parcial sem autorização da CONTRATANTE;

IV – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

V – a decretação de falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;

VI – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público, devidamente justificadas.

§2º. A rescisão poderá ocorrer:

I – de forma unilateral pela CONTRATANTE, nos casos previstos na legislação;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§3º. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

§4º. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, bem como utilizar materiais, equipamentos e instalações vinculados à execução da obra, nos termos da legislação aplicável.

§5º. A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada-PE, de de 2026.

José Damião Lima de Medeiros
Diretor Presidente da AESET
CONTRATANTE

CONTRATADA

1-Testemunha:_____.

2-Testemunha:_____.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA.

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
N°. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA /PE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Prezados (a) Senhores (a),

- ----- (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (endereço completo), tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a postrealinhada. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:


A fornecer os itens/ realizar os serviços conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA-PE			
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS LABORATORIOS DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA (AASET)		
LOCAL:	AVENIDA AFONSO MAGALHÃES S/N, SERRA TALHADA - PE		
TABELA DE REFERÊNCIA:	SINAPI - PE 02/2026; ORSE 02/2026, SEINFRA 028.1	BDI	23,45%

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E ITENS INICIAIS					20.006,75
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					11.777,13
1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	141,74	174,98	6.999,12
1.1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	48,38	59,73	4.778,01
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.229,62
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	468,67	578,57	4.628,58
1.2.2	ORSE	4554	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	100,00	29,17	36,01	3.601,04
2			REMOÇÃO DE PISOS					16.990,09
2.1			PISOS EXTERNOS - CORREDOR					1.614,97
2.1.1	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	11,22	32,12	39,65	444,90
2.1.2	ORSE	3240	Demolição de piso de alta resistência	m²	45,22	20,96	25,88	1.170,07
2.2			PISOS INTERNOS - SALAS E LABORATÓRIOS					15.375,12
2.2.2	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	387,75	32,12	39,65	15.375,12
3			REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS					9.615,47
3.1	SEINFRA	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	m²	41,10	57,37	70,82	2.910,84
3.2	SEINFRA	C4913	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	670,50	8,10	10,00	6.704,63
4			REMOÇÃO DE ESQUADRIAS					651,59
4.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	21,42	10,70	13,21	282,94
4.2	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10,80	27,65	34,13	368,65
5			REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS					932,31
5.1	ORSE	8387	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	24,25	22,18	27,38	663,99
5.2	ORSE	2095	Remoção de vaso sanitário	un	2,00	13,53	16,70	33,41
5.3	ORSE	7215	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	6,00	21,44	26,47	158,81

5.4	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	2,00	14,19	17,52	35,04
5.5	ORSE	8039	Remoção de tampo de pia em aço inox	m²	1,50	22,18	27,38	41,07
6			REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					677,86
6.1	ORSE	3248	Remoção de interruptores e tomadas	un	70,00	4,84	5,97	418,25
6.2	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	15,00	2,02	2,49	37,41
6.3	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	300,00	0,60	0,74	222,21
7			DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA					4.776,13
7.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	32,13	120,05	148,20	4.761,05
7.2	ORSE	8038	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m³	0,30	40,70	50,24	15,07
8			ALVENARIA E REVESTIMENTOS NOVOS					102.689,61
8.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	158,35	93,55	115,49	18.287,44
8.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	556,70	8,81	10,88	6.054,64
8.3	SEINFRA	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m²	556,70	55,88	68,98	38.403,31
8.4	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	942,80	17,55	21,67	20.426,21
8.5	SINAPI	96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	92,34	171,22	211,37	19.518,01
9			FORRO DE GESSO					29.407,72
9.1	SINAPI	12026	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m²	378,12	63,00	77,77	29.407,72
10			BANCADAS					76.750,92
10.1	SINAPI	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m²	78,46	792,45	978,28	76.750,92
11			PISOS E RODAPÉ					109.638,20
11.1	SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	18,66	929,67	1.147,68	21.417,96

11.2	ORSE	7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m²	392,16	161,75	199,68	78.306,66
11.3	ORSE	13690	Rodapé cerâmico de 10cm de altura, cerâmica 60 x 60cm, pei 5, linha infinta bege, pointer ou similar, assentado com argamassa ac II, rejuntado	m	213,00	11,48	14,17	3.018,65
11.4	ORSE	8928	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	74,39	75,08	92,69	6.894,93
12			PINTURAS					21.688,85
12.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	942,80	4,77	5,89	5.551,74
12.2	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	240,00	15,54	19,18	4.604,19
12.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	639,00	14,62	18,05	11.532,92
13			ESQUADRIAS					103.774,60
13.1			JANELAS					46.208,02
13.1.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	23,00	348,36	430,05	9.891,16
13.1.2	SINAPI	11941	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	10,00	509,58	629,08	6.290,77
13.1.3	SEINFRA	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	m²	24,60	254,19	313,80	7.719,42
13.1.4	SINAPI	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	14,00	756,74	934,20	13.078,74
13.1.5	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m	144,00	21,41	26,43	3.806,01
13.1.6	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	m	144,00	30,5	37,65	5.421,92
13.2			PORTAS					42.289,05
13.2.1	SINAPI	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	16,00	1.874,23	2.313,74	37.019,79
13.2.2	SINAPI	12168	Porta corta fogo, 1,50 x 2,10, de abrir, 02 folha, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	un	1,00	3.042,39	3.755,83	3.755,83
13.2.3	SEINFRA	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m²	1,89	648,65	800,76	1.513,43
13.3			VERGAS E CONTRAVERGAS					15.277,53
13.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	98,00	81,24	100,29	9.828,50
13.3.2	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	73,20	60,30	74,44	5.449,03

14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						72.647,84
14.1	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	59,00	232,02	286,43	16.899,29	
14.2	ORSE	3278	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	17,00	208,88	257,86	4.383,66	
14.3	ORSE	3292	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	21,00	334,27	412,66	8.665,78	
14.4	ORSE	641	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	un	94,00	245,78	303,42	28.521,05	
14.5	ORSE	3295	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	3,00	329,99	407,37	1.222,12	
14.6	SINAPI	13656	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção	un	94,00	82,93	102,38	9.623,45	
14.7	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	39,00	30,99	38,26	1.492,03	
14.8	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	47,58	58,74	352,43	
14.9	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	um	4,00	35,20	43,45	173,82	
14.10	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	10,00	56,07	69,22	692,18	
14.11	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17,00	29,64	36,59	622,04	
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					27.559,18	
15.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					10.479,19	
15.1.1	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00	493,42	609,13	3.654,76	
15.1.2	SEINFRA	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	un	4,00	420,87	519,56	2.078,26	
15.1.3	SEINFRA	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	un	1,00	1.648,43	2.034,99	2.034,99	
15.1.4	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	18,00	122,01	150,62	2.711,18	
15.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					17.079,99	
15.2.1	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	370,67	457,59	1.372,78	
15.2.2	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	32,00	50,84	62,76	2.008,38	
15.2.3	SINAPI	12897	Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha alumínio	un	12,00	265,99	328,36	3.940,38	
15.2.4	ORSE	12897	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	35,00	78,22	96,56	3.379,69	
15.2.5	ORSE	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	12,00	120,09	148,25	1.779,01	

15.2.6	ORSE	1678	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	100,00	37,26	46,00	4.599,75
16			LIMPEZA FINAL DE OBRA					7.394,11
16.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	391,60	1,70	2,10	821,83
16.2	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	64,25	82,86	102,29	6.572,28

TOTAL GERAL								605.201,22
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA O VALOR DE R\$ 605.201,22 (Seiscentos e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais, Vinte e Dois Centavos)								

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS LABORATORIOS DA AESET				
LOCAL:		AVENIDA AFONSO MAGALHÃES S/N, SERRA TALHADA - PE				
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				h
horas	semanas	meses	taxa	QUANT.	AMBIENTE E OBSERVAÇÕES	
2,00	4,00	5,00		40,00		
TOTAL				40,00	h	
0						
1.1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				h
horas	semanas	meses	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
4,00	4,00	5,00		80,00		
TOTAL				80,00	h	
0						
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
4,00		2,00		8,00	PLACA DE OBRA	
TOTAL				8,00	m²	
0						
1.2.2	4554	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto				m
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE E OBSERVAÇÕES	
100,00				100,00	PLACA DE OBRA	
TOTAL				100,00	m	
-						
2,00		REMOÇÃO DE PISOS				
2.1.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				m²
ÁREA	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
11,22				11,22	ÁREA DA SALA TÉCNICA - REVESTIMENTO CERÂMICO	
TOTAL				11,22	m²	
0						
2.1.2	3240	Demolição de piso de alta resistência				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
45,22				45,22	ÁREA DA RAMP A - REVESTIMENTO DE PEDRAS	
TOTAL				45,22	m²	
-						
2.2.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
58,85			4,00	235,40	SALAS TIPO 1	
67,20			2,00	134,40	SALAS TIPO 2	
17,95			1,00	17,95	SALA DE APOIO TÉCNICO	
TOTAL				387,75	m²	
-						

3,00		REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS				
3.1	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS				m ²
PERÍMETRO	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
27,40		1,50		41,10	PAREDES INTERNAS DA SAL3 E 4	-
TOTAL				41,10	m²	
3.2	C4913	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
45,70		3,00		137,10	PAREDES INTERNAS DA SALA 1 E 2	-
17,70		3,00		53,10	PAREDES INTERNAS DA SALA 3 E 4 - INTEIRAS	-
27,40		1,50		41,10	PAREDES INTERNAS DA SALA 3 E 4 - MEIA PAREDE	-
33,20		3,00		99,60	PAREDES DA SALA 5 - INTERNA	-
33,20		3,00		99,60	PAREDES DA SALA 6 - INTERNA	-
80,00		3,00		240,00	FACHADAS	-
TOTAL				670,50	m²	
4,00	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS					
4.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
	0,70	2,10	2,00	2,94	PORTAS 0,70 M	-
	0,80	2,10	6,00	10,08	PORTAS 0,80 M	-
	1,00	2,10	4,00	8,40	PORTAS 1,00 M	-
TOTAL				21,42	m²	
4.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
3,00		0,45	8,00	10,80	JANELA TIPO 1	-
TOTAL				10,80	m²	
5,00	REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS					
5.1	8387	Remoção de bancada de granito (ou marmore)				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
3,70	0,50			1,85	BANCADA SALA 01	-
16,00	0,50		2,00	16,00	BANCADAS DOS LABORATÓRIOS - SALAS 3 E 4	-
4,00	0,80		2,00	6,40	BANCADAS DOS LABORATÓRIOS - CENTRAIS DAS SALAS 3 E 4	-
TOTAL				24,25	m²	
5.2	2095	Remoção de vaso sanitário				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
			2,00	2,00		
TOTAL				2,00	un	
5.3	7215	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
			6,00	6,00		
TOTAL				6,00	un	
5.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	

			2,00	2,00		
TOTAL			2,00	un		
5.5	8039	Remoção de tampo de pia em aço inox				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
1,50	0,50		2,00	1,50		
TOTAL			1,50	m²		
6,00		REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	3248	Remoção de interruptores e tomadas				un
UND	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
10,00			7,00	70,00		
TOTAL			70,00	un		
6.2	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.				un
UND	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
2,00			7,00	14,00		
			1,00	1,00		
TOTAL			15,00	un		
6.3	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM ² E MENOR				m
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
50,00			6,00	300,00		
TOTAL			300,00	m		
7,00		DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA				
7.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM				m³
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
56,25	0,15	3,00		25,31	ALVENARIAS INTERNAS	
6,85	0,15	1,00		1,03	ALVANARIA ABERTURA DE ESQUADRIAS	
11,41	0,15	0,50	4,00	3,42	CANTEIROS	
0,50	0,15	0,90	3,00	0,20	BANCADA DA SALA 1 - PAREDES	
0,60	0,15	0,90	26,67	2,16	BANCADAS DA SALA 3 E 4 - PAREDES	
TOTAL				32,13	m³	
7.2	8038	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento				m³
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
4,00	0,15	0,50	1,00	0,30	ALVENARIAS INTERNAS	
TOTAL				0,30	m³	
8,00		ALVENARIA E REVESTIMENTOS NOVOS				
8.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
8,00		3,00		24,00	PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA 1,2,3 E 4	
9,60		3,00		28,80	PAREDES DIVISÓRIA DA SALA 5 E 6	
14,15		3,00		42,45	SALA PARA APOIO TÉCNICO	
24,70		3,00		74,10	AMPLIAÇÃO NA SALA 6	
4,00		0,50		2,00	FECHAMENTO DOS COBOGÓS	
					DESCONTOS DAS ESQUADRIAS - EXCENDENTE DOS 2 M2	
				-13,00	POR UNIDADE	

TOTAL				158,35	m²	
8.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
80,00		3,00		240,00	FACHADAS	
158,35			2,00	316,70	PAREDES NOVAS	
TOTAL				556,70	m²	
#REF!	#REF!	#REF!				#REF!
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
80,00		3,00		240,00	FACHADAS	
158,35			2,00	316,70	PAREDES NOVAS	
TOTAL				556,70	#REF!	
8.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
80,00		3,00		240,00	FACHADAS	
158,35			2,00	316,70	PAREDES NOVAS	
TOTAL				556,70	m²	
8.4	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS,				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
75,70		3,00		227,10	PAREDES EXTERNAS DAS SALAS 1,2,3 E 4	
53,00		3,00		159,00	PAREDES EXTERNAS DAS SALAS 5 E 6	
158,35			2,00	316,70	PAREDES NOVAS	
80,00		3,00		240,00	FACHADAS	
TOTAL				942,80	m²	
8.5	95305	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
34,20		2,70	1,00	92,34	PAREDES INTERNAS SALA 5	
TOTAL				92,34	m²	
9,00	FORRO DE GESSO					
9.1	12026	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem				m²
ÁREA	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
56,55			4,00	226,20	salas 1,2,3 e 4	
65,55				65,55	salas 5	
86,37				86,37	sala 6	
TOTAL				378,12	m²	
10,00	BANCADAS					
10.1	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
6,50	0,50		6,00	19,50	LABORATÓRIO 01 - BANCADAS MAIORES E SEUS 3 SUPORTES	
4,55	0,50			2,28	LABORATÓRIO 01 - BANCADA DOS CADEIRANTES E SEUS 3 SUPORTES	
2,50	0,60			1,50	LABORATÓRIO 01 - BANCADA COM CUBAS	
2,90	0,80			2,32	LABORATÓRIO 01 - BANCADA DO PROFESSOR	

6,80	0,60			4,08	LABORATÓRIO 02 - BANCADA COM DUAS CUBAS E 2 SUPORTES
4,80	0,90	3,00		12,96	LABORATÓRIO 03 - BANCADA MAIS ALTAS E 2 SUPORTES
2,40	0,90	3,00		6,48	LABORATÓRIO 03 - BANCADA BAIXAS E 2 SUPORTE
5,00	0,60			3,00	LABORATÓRIO 03 - BANCADA NA PAREDE
4,80	0,90	3,00		12,96	LABORATÓRIO 04 - BANCADA MAIS ALTAS E 2 SUPORTES
2,40	0,90	3,00		6,48	LABORATÓRIO 04 - BANCADA BAIXAS E 2 SUPORTE
5,00	0,60			3,00	LABORATÓRIO 04 - BANCADA NA PAREDE
2,80	0,60			1,68	LABORATÓRIO 06 - BANCADA COM DUAS CUBAS
3,70	0,60			2,22	LABORATÓRIO 06 - BANCADA NA PAREDE
TOTAL				78,46	m²
11,00					
PISOS E RODAPÉ					
11.1	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019			m³
ÁREA T.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
392,16		0,04		15,69	SALAS
74,39		0,04		2,98	RAMPA, APOIO E SALA TÉCNICA
TOTAL				18,66	m³
11.2	7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço			m²
ÁREA	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
58,80			4,00	235,20	SALAS 1,2,3 E 4
67,20				67,20	SALA 5
89,76				89,76	SALA 6
TOTAL				392,16	m²
11.3	13690	Rodapé cerâmico de 10cm de altura, cerâmica 60 x 60cm, pei 5, linha infinta bege, pointer ou similar, assentado com argamassa ac II, rejuntado			m
PERÍMETRO	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
30,70			4,00	122,80	SALAS 1,2,3 E 4
33,20				33,20	SALA 5
57,00			1,00	57,00	SALA 6
TOTAL				213,00	m
11.4	3292	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido			pt
ÁREA T.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
74,39				74,39	RAMPA, APOIO E SALA TÉCNICA
TOTAL				74,39	pt
12,00					
PINTURAS					
12.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.			m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
75,70		3,00		227,10	PAREDES EXTERNAS DAS SALAS 1,2,3 E 4
53,00		3,00		159,00	PAREDES EXTERNAS DAS SALAS 5 E 6
158,35			2,00	316,70	PAREDES NOVAS
80,00		3,00		240,00	FACHADAS
TOTAL				942,80	m²

12.2	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
80,00		3,00	1,00	240,00	FACHADAS EXTERNAS	
TOTAL				240,00	m²	
12.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
30,70		3,00	4,00	368,40	SALAS 1,2,3 E 4	
33,20		3,00		99,60	SALA 5	
57,00		3,00	1,00	171,00	SALA 6	
TOTAL				639,00	m²	
13,00		ESQUADRIAS				
13.1.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
5,00		1,00	4,00	20,00	JANELAS DE 5 M - 3 PARES DE JANELAS DE 02 FOLHAS	
3,00		1,00		3,00	JANELA EXTERNA DA SALA 6 - JANELA DE 4 FOLHAS	
TOTAL				23,00	m²	
13.1.2	11941	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
2,50		0,50	8,00	10,00	JANELA DE 2,5 M SALAS 1,2,3 W 4	
TOTAL				10,00	m²	
13.1.3	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
2,50		0,50	8,00	10,00	JANELA DE 2,5 M SALAS 1,2,3 W 4	
2,15		1,00	4,00	8,60	JANELAS INTERNAS DA SALA 5	
3,00		1,00	2,00	6,00	JANELAS INTERNAS DA SALA 6	
TOTAL				24,60	m²	
13.1.4	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/				m ²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
2,00		1,00	4,00	8,00	JANELAS INTERNAS DA SALA 5	
3,00		1,00	2,00	6,00	JANELAS INTERNAS DA SALA 6	
TOTAL				14,00	m²	
13.1.5	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E				m
PERÍMETRO	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
12,00			4,00	48,00	JANELAS 5 M - 6 FOLHAS	
8,00			2,00	16,00	JANELAS 3 M - FIXA	
8,00			1,00	8,00	JANELA 3M - 4 FOLHAS	
6,00			8,00	48,00	JANELAS DE 2,5 M - CORRER	
6,00			4,00	24,00	JANELA 2 M - FIXA	
TOTAL				144,00	m	

13.1.6	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024				m
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
12,00			4,00	48,00	JANELAS 5 M - 6 FOLHAS	
8,00			2,00	16,00	JANELAS 3 M - FIXA	
8,00			1,00	8,00	JANELA 3M - 4 FOLHAS	
6,00			8,00	48,00	JANELAS DE 2,5 M - CORRER	
6,00			4,00	24,00	JANELA 2 M - FIXA	
TOTAL				144,00	m	
13.2.1	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
			16,00	16,00		
TOTAL				16,00	un	
13.2.2	12168	Porta corta fogo, 1,50 x 2,10, de abrir, 02 folha, em chapa de aço galvanizado nº24,				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
			1,00	1,00	PORTA INTERNA DA SALA 6	
TOTAL				1,00	un	
13.2.3	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA				m²
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
	0,90	2,10		1,89	PORTA PARA ENTRADA DOS CADÁVERES	
TOTAL				1,89	m²	
13.3.1	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024				m
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
	6,40		4,00	25,60	JANELAS 5 M - 6 FOLHAS	
	4,40		2,00	8,80	JANELAS 3 M - FIXA	
	4,40		1,00	4,40	JANELA 3M - 4 FOLHAS	
	3,10		8,00	24,80	JANELAS DE 2,5 M - CORRER	
	2,60		4,00	10,40	JANELA 2 M - FIXA	
	1,30		17,00	22,10	PORTAS 90 CM	
	1,90		1,00	1,90	PORTA DE 1,50	
TOTAL				98,00	m	
13.3.2	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM.				m
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
	6,40		4,00	25,60	JANELAS 5 M - 6 FOLHAS	
	4,40		2,00	8,80	JANELAS 3 M - FIXA	
	4,40		1,00	4,40	JANELA 3M - 4 FOLHAS	
	3,10		8,00	24,80	JANELAS DE 2,5 M - CORRER	
	2,40		4,00	9,60	JANELA 2 M - FIXA	
TOTAL				73,20	m	
14,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.1	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado				pt
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
			39,00	39,00	TOMADA BAIXA	
			6,00	6,00	TOMADA BAIXA DUPLA	
			4,00	4,00	TOMADA MÉDIA	
			10,00	10,00	TOMADA MÉDIA DUPLA	

TOTAL		59,00	pt		
14.2	3278	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø			pt
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		17,00	17,00		
TOTAL		17,00	pt		
14.3	3292	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido			pt
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		21,00	21,00	CONSIDERAÇÃO PARA TOMADAS - LABORATÓRIOS	
TOTAL		21,00	pt		
14.4	641	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"			un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		20,00	20,00	SALA 01	
		15,00	15,00	SALA 02	
		9,00	9,00	SALA 03	
		15,00	15,00	SALA 04	
		15,00	15,00	SALA 05	
		18,00	18,00	SALA 06	
		2,00	2,00	APOIO TÉCNICO	
TOTAL		94,00	un		
14.5	3295	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc rígido			pt
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		3,00	3,00	SALA 01	
TOTAL		3,00	pt		
14.6	13656	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de			un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		94,00	94,00		
TOTAL		94,00	un		
14.7	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E			un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		39,00	39,00		
TOTAL		39,00	un		
14.8	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E			un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		6,00	6,00		
TOTAL		6,00	un		
14.9	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E			um
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
		4,00	4,00		
TOTAL		4,00	um		

14.10	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		10,00	10,00			
TOTAL			10,00	un		
14.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		17,00	17,00			
TOTAL			17,00	un		
15,00		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
15.1.1	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE,				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		6,00	6,00			
TOTAL			6,00	un		
15.1.2	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		4,00	4,00			
TOTAL			4,00	un		
15.1.3	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		1,00	1,00			
TOTAL			1,00	un		
15.1.4	1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		18,00	18,00			
TOTAL			18,00	un		
15.2.1	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR -				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		3,00	3,00			
TOTAL			3,00	un		
15.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		32,00	32,00			
TOTAL			32,00	un		
15.2.3	12897	Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha alumínio				un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE	
		12,00	12,00			
TOTAL			12,00	un		
15.2.4	12897	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos				un

compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
			3,00	3,00	lavatórios
			32,00	32,00	ralos
TOTAL				35,00	un
15.2.5	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas			un
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
			12,00	12,00	
TOTAL				12,00	un
15.2.6	1678	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E			m
compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
			100,00	100,00	
TOTAL				100,00	m
16		LIMPEZA FINAL DE OBRA			
16.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.			m²
ÁREA	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
58,80			4,00	235,20	LABORATÓRIO 1,2,3,4
67,20			2,00	134,40	LABORATÓRIO 5 E 6
22,00			1,00	22,00	LABORATÓRIO 6
TOTAL				391,60	m²
16.2	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E			m³
VOLUME	OE. DE AUMENT	prof./alt	taxa	QUANT.	AMBIENTE
32,13	2,00			64,25	
TOTAL				64,25	m³

PREFEITURA DE SERRA TALHADA



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS LABORATORIOS DA AESET

LOCAL: AVENIDA AFONSO MAGALHÃES S/N, SERRA TALHADA - PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL (%)	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0,00
B2	Feriados	4,32	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificativas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,96	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	9,95	7,56
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	TOTAL (%)	47,00	17,25
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,98	3,03
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06	2,33
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
C	TOTAL (%)	12,32	9,39
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,30	6,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizao	0,42	0,32
D	TOTAL	17,72	6,67
TOTAL (A+B+C+D) %		113,84	70,11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS LABORATORIOS DA ASET

LOCAL: AVENIDA AFONSO MAGALHÃES S/N, SERRA TALHADA - PE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E ITENS INICIAIS	R\$ 20.006,75	16,667% R\$ 3.334,46	33,33% R\$ 3.334,46	50,00% R\$ 3.334,46	66,67% R\$ 3.334,46	83,33% R\$ 3.334,46	100,00% R\$ 3.334,46
2.0	REMOÇÃO DE PISOS	R\$ 16.990,09	100% R\$ 16.990,09					
3.0	REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS	R\$ 9.615,47	100% R\$ 9.615,47					
4.0	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS	R\$ 651,59	100% R\$ 651,59					
5.0	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS	R\$ 932,31	100% R\$ 932,31					
6.0	REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS	R\$ 677,86	100% R\$ 677,86					
7.0	REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.776,13		100% R\$ 4.776,13				
8.0	DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA	R\$ 102.689,61		100% R\$ 102.689,61				
9.0	ALVENARIA E REVESTIMENTOS NOVOS	R\$ 29.407,72			100% R\$ 29.407,72			
10.0	BANCADAS	R\$ 76.750,92					100% R\$ 76.750,92	
11.0	PISOS E RODAPÉ	R\$ 109.638,20				100% R\$ 109.638,20		
12.0	PINTURAS	R\$ 21.688,85				100% R\$ 21.688,85		
13.0	ESQUADRIAS	R\$ 103.774,60				100% R\$ 103.774,60		
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 72.647,84			50% R\$ 36.323,92		50% R\$ 36.323,92	
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 27.559,18			100% R\$ 27.559,18			
16.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 7.394,11						100% R\$ 7.394,11
VALORES TOTAIS		R\$ 605.201,22	R\$ 32.201,78	R\$ 110.800,20	R\$ 96.625,27	R\$ 238.436,11	R\$ 116.409,30	R\$ 10.728,57
PORCENTAGEM EXECUTIVO		R\$ 605.201,22	5,32%	18,31%	15,97%	39,40%	19,23%	1,77%
PORCENTAGEM ACUMULADA		R\$ 605.201,22	5,32%	23,63%	39,59%	78,99%	98,23%	100,00%

ENGENHEIRO CIVIL